

**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 56/2021

DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta o procedimento para a concessão de diária aos servidores municipais do Poder Executivo de Abadia de Goiás – GO na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e...

CONSIDERANDO que há necessidade de deslocamentos de servidores da Administração Municipal para Cidades dentro e fora do Estado de Goiás, a serviço, para treinamentos, para solucionar pendências diversas do interesse desta Administração;

CONSIDERANDO que para tais deslocamentos é necessário efetuar gastos financeiros com alimentação, hospedagens e transporte

CONSIDERANDO que, para efetuar tais despesas e contabilização das mesmas de acordo com a lei, esta Administração resolve fixar um valor unitário de diária de acordo com cada categoria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diária ao servidor que em razão do serviço se afastar do Município de Abadia de Goiás-GO, de acordo com os dispositivos deste decreto.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo deverão encaminhar requerimento de solicitação de diária à Secretaria Municipal de Administração, que o analisará no prazo máximo de 3 (três) dias:

- I. A solicitação de pagamento de diária deverá conter o destino e justificativa da necessidade de deslocamento do servidor, assinada pelo Secretário da pasta;
- II. Será necessário anexar documento que comprove a real necessidade de deslocamento do servidor ou atestado de comparecimento;
- III. A solicitação para pagamento de diária deverá ser protocolada com antecedência mínima de 3 (três) dias ao deslocamento;
- IV. No pedido de concessão de diária encaminhado à Secretaria de Administração deverão constar:

**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



- a) O nome e número da matrícula, cargo ou função do servidor ou requerente designado, banco, agência e conta onde é creditado o salário para crédito da diária
- b) O local para onde deslocará o servidor ou requerente com a descrição objetiva do serviço a ser executado, assim como a identificação e programação do evento, treinamento ou curso, quando for o caso
- c) Quantidade de diárias com ou sem pernoite, período de afastamento e distância de deslocamento.

Art. 3. Fica fixado o valor unitário de diária na forma em que especifica, quando autorizada a solicitação, seguindo tabela em anexo, a qual faz parte deste decreto

ITEM	DESLOCAMENTO - KM	VALOR
01	Deslocamento até 50 km da sede do Município	R\$30,00
02	Deslocamento até 50 km da sede do Município com pernoite	R\$60,00
03	Deslocamento até 250 km da sede do Município	R\$80,00
04	Deslocamento até 250 km da sede do Município com pernoite	R\$160,00
05	Deslocamento de mais de 250 km da sede do Município dentro do Estado	R\$180,00
06	Deslocamento para fora do Estado	R\$200,00
07	Deslocamento para fora do Estado com pernoite	R\$400,00

Art. 4º. Os itens 06 e 07 não se aplicam para deslocamento até o Distrito Federal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 11 / 01 / 2021